



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 02 de outubro de 2020.

Of. nº. 219/2020-DMOP

Exmo. Sr.

ODEMIR JACOB

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 060/2020**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **060**, de 25 de setembro de 2020, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente ao Convênio 512/2020-SEDU.

Atenciosamente,


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1357 / 2020

Data 08/10/20 às 14 h min

Nome Renato

The background features a large, faint watermark of the coat of arms of Santo Antônio da Platina. At the top is a semi-circular architectural structure, possibly a theater or a church facade. Below it is a shield with a central emblem, flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon contains the text "SANTO ANTÔNIO DA PLATINA".

PROJETO DE LEI:

- *060, de 25 de setembro de 2020*
- *“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020”*



SUMÁRIO

- MINUTA.....001/041
- JUSTIFICATIVA002/041
- PARECER CONTÁBIL003/041
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ..004/041
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000).....005/041
- PROTOCOLO 13110006/041
- OFÍCIO SMP007/041
- EXTRATO BANCÁRIO.....008/041
- PLANO DE TRABALHO.....009/041
- CONVÊNIO 512/2020-SEDU013/041
- PROJETOS034/041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 060/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais), conforme Convênio nº 512/2020-SEDU, assim discriminado:

12.07 – 26.451.0575.1.172 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 842 R\$ 893.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 842 – Termo de Convênio nº 512/2020-SEDU, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº 2.4.2.8.10.91.10.00 R\$ 893.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 25 de setembro de 2020.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 060/2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, através do Serviço Social Autônomo Paranaidade, o Termo de Convênio nº 512/2020-SEDU.

Constitui objeto do presente convênio a Infraestrutura Urbana através da **Pavimentação Asfáltica do Bairro Jardim Eldorado.**

Através do convênio supracitado o Governo do Estado do Paraná repassará para o Município de Santo Antônio da Platina o valor de R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais).

Vale salientar que embora a conta corrente nº 36.365 – 0 do Banco do Brasil esteja aberta (extrato bancário anexo), o referido valor será repassado para nosso Município somente após a realização do processo licitatório.

Com relação à contrapartida municipal, informamos a existência de previsão nas Leis Orçamentárias vigentes.

Estamos encaminhando cópia do referido convênio, plano de trabalho e projetos de pavimentação, drenagem e complementares.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br



PARECER CONTÁBIL N.º 047/2020

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 060, de 30 de setembro de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação;*
III – *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
IV – *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
§ 2º - *Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.*
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 893.000,00 (Oitocentos e noventa e três mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação na FR 842 (Termo de Convênio 512/2020 - SEDU);
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2020, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 30 de setembro de 2020.


SANDRO CRESPOLUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantonioplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 060, de 25 de setembro de 2020 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 060/2020, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020."

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: n° 575
Ação da LDO a ser alterada: n° 1.172

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	12
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7
FUNÇÃO	26
SUBFUNÇÃO	451
PROGRAMA	575
PROJETO/ATIVIDADE	1.172
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00
FONTE DE RECURSO	842

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2020	2021	2022
VALOR	893.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 842 - Termo de Convênio nº. 512/2020 - SEDU, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais).

Santo Antônio da Platina, 25 de setembro de 2020.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pf 26.139



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 060/2020 que “*autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020*”, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.816, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais).

Santo Antônio da Platina, 25 de setembro de 2020.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Nº do Protocolo..: 2020/8 /13110

Data do Processo: 31/08/20

Hora.....: 16:26

Assunto.....: SEC. FAZENDA

Sub-Assunto.....: ABERTURA DE CREDITO

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Santo Antonio da Platina, 31 de agosto de 2020.

Assunto: Abertura de Crédito

Prezado Senhor

Pelo presente, solicito a Abertura de Crédito no valor de R\$ 1.319.589,86 (um milhão e trezentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais) de recursos oriundos do Convênio nº 512/2020 – Pavimentação de Vias Urbanas – SEDU/PAM e R\$ 426.589,86 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) de contrapartida do Município, para a contratação de empresa com Registro no Conselho competente, a qual fornecerá materiais de mão-de-obra, para execução de pavimentação asfáltica nas Ruas do Jardim Eldorado.

Informo que os valores divergem do plano de trabalho preliminar em anexo, tendo em vista a necessidade de ajustes no projeto e atualização da planilha de valores do Paranacidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


AIRTON SÉRGIO DINIZ
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 063/2018

Ao Senhor
ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Diretor Municipal de Orçamento e Programação
Nesta,



G3360208111059261
02/10/2020 08:14:57



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 426-X
Conta corrente 36365-0 CONVENIO 512-2020
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/10/2020
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/11/2020

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2020



PROTOCOLO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		C.N.P.J./M.F.: 76.968.627/0001-00	
Nome do Prefeito(a): JOSE DA SILVA COELHO NETO	Endereço: PÇA. NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N		
	U.F. PR	CEP: 86430000	Telefone: 43-3534-8712

2. CONCEDENTE

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS		C.N.P.J./M.F.: 76.416.908/0001-42	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	E-mail: sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530140	Telefone: 41.3250 7200

OUTROS PARTICIPES

Nome: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		C.N.P.J./M.F.: 01.450.804/0001-55	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530140	Telefone: 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: INFRAESTRUTURA	Período de Execução: 17/06/2020 – 02/09/2021
Número de Protocolo: 16.095.729-8	
Identificação do Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Quantidade: 5.629 M2	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01+ Contrapartida Municipal	INFRAESTRUTURA	893.000,00	47.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCEL A	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00
1	Execução de até 50%	04/2021	446.500,00	23.500,00
2	Execução de até 100%	08/2021	446.500,00	23.500,00
SUBTOTAL				940.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens.



7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade de recursos para a execução do objeto conveniado, no valor estipulado de contrapartida municipal deste plano.

Assinado digitalmente por:

JOSE DA SILVA COELHO NETO

Prefeito(a) Municipal

Plano preliminar está em acordo com a lei 19361/2017 –Atestado digitalmente por Marcia de Oliveira de Amorim. CTEC/SEDU

Aprovado conforme lei 19361/2017, e assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Superintendente do PARANACIDADE

Justificativa da Proposição

Justifica em razão da competência da administração pública em atender o interesse público, no que se refere a implantação da pavimentação asfáltica, bem como sua manutenção e conservação, viabilizando o atendimento de todo o arruamento urbano, revertendo a atual situação de inexistência de pavimentação em determinados trechos ou ainda sua precariedade, a fim de propiciar melhores condições de trafegabilidade para população local.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Finalização, análise e aprovação do projeto completo.	17/06/2020	25/10/2020	-
2	Licitação	26/10/2020	25/12/2020	-
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	26/12/2020	25/01/2021	-
4	Execução do objeto	04/02/2021	04/07/2021	940.000,00
TOTAL				940.000,00

CONVÊNIO Nº 512/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 512/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.968.627/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JOSE DA SILVA COELHO NETO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.095.729-8, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **INFRAESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

CONVÊNIO N° 512/2020 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 940.000,00(novecentos e quarenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 893.000,00(oitocentos e noventa e três mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 47.000,00(quarenta e sete mil reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

CONVÊNIO Nº 512/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias

CONVÊNIO N° 512/2020 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

CONVÊNIO Nº 512/2020 - SEDU

- ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

CONVÊNIO Nº 512/2020 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
 - b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
 - d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
 - e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
 - f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
 - g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.
- III – São atribuições do CONVENENTE:
- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
 - b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
 - c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
 - d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
 - e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
 - f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

CONVÊNIO N° 512/2020 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;

CONVÊNIO Nº 512/2020 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO N° 512/2020 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

CONVÊNIO Nº 512/2020 - SEDU

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

CONVÊNIO Nº 512/2020 - SEDU

- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 15 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CONVÊNIO N° 512/2020 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

JOSE DA SILVA COELHO NETO

Prefeito(a) Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO5122020SANTOANTONIODAPLATINA.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Jose da Silva Coelho Neto** em 19/05/2020 11:21, **Joao Carlos Ortega** em 19/05/2020 12:02.

Inserido ao protocolo **16.095.729-8** por: **Marines Veronica Prado** em: 19/05/2020 09:52.





Diário Oficial Certificado Digitalmente
 O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da prestação de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.impressaooficial.pr.gov.br>

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 – SEAP
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 - DECON

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2020

PROTOCOLO Nº 16.345.376-2

OBJETO: aquisição de 16 (dezesseis) Caminhões Caçamba Basculantes 6X4, com potência mínima de 270 CV, em atenção a Meta 01/Etapa 01, Convênio 0886314/2019 – SICONV 008891/2019, firmado entre MAPA/SEAB.

INTERESSADO: SEAB

AUTORIZADO Exmo. Sr. Norberto Anacleto Ortigara - Secretário da Agricultura, em 07 de maio de 2020.

ABERTURA: 05 de junho de 2020 às 09:00hrs.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br

Informações Complementares: www.comprasparana.pr.gov.br

Curitiba, 15 de maio de 2020

Jhonatan Fioravante

Pregoeiro

41928/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas/Estradas da Integração

AUTORIZAÇÃO: nos termos do art. 2º do Decreto nº 6512/2012 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio n° Assinatura	Pré Empenho SEAB n° Data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Bom Sucesso do Sul 16.356.234-0 24 meses	CV 162/20 15/05/20	20000631 13/05/20	250.000,00	13.717,23
Goioxim 15.875.648-0 24 meses	CV 163/20 15/05/20	20000635 13/05/20	1.533.401,61	80.705,35
Prudentópolis 16.556.108-2 24 meses	CV 164/20 18/05/20	20000639 14/05/20	575.130,00	34.809,14

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais/Estradas da Integração

AUTORIZAÇÃO: nos termos do art. 2º do Decreto nº 6515/2012 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

Agricultura e Prefeito.

Município Protocolo Vigência	Convênio n° Assinatura	Pré Empenho SEAB n° Data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Inácio Martins 16.489.384-7 24 meses	CV 165/20 19/05/20	20000640 14/05/20	500.000,00	34.537,13
*Lindoeste 16.552.635-0 24 meses	CV 160/20 15/05/20	20000628 12/05/20	90.000,00	15.847,14

*tornar sem efeito a publicação da Edição 10688 (fl. 03)

42804/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON

EXTRATO ATA SRP PE N.º 972/2019

PROTOCOLO: 16.117.895-0

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS.

HOMOLOGADO em 11/05/2020 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

41541/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

EXTRATO DO TERCEIRO
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Protocolo n° 16.436.559-0

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2017 de locação do Imóvel, localizado na Rua Desembargador Motta, 3.377 e 3.411, Mercês, Curitiba/PR que será utilizado para estacionamento de veículos oficiais, Almo-xarifado, Setor de Transporte e Arquivo da SEDEST e IAT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.1812246.281

Despesas: 3390.3910- fonte 101

VALOR GLOBAL: R\$ 144.884,44 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 21/05/2020 a 20/05/2021

PARTES: AFG Locações de Máquinas e Equipamentos LTDA – Sr. Francisco Laercio Greca e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – Sr. Marcelo Fernando Nunes

Publicação: GAS/SEDEST

41819/2020

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/063

AJ/SEDU em 20/05/2020

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto 3536/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2020. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e o Município indicado.

OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4200, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (n° de meses)
536	Antonio Olinto**	19/05/2020	60.000,00	57.000,00	3.000,00	20000649	12
344	Arapongas*	19/05/2020	350.000,00	332.500,00	17.500,00	20000433	16
473	Cambe*	19/05/2020	280.000,00	266.000,00	14.000,00	20000640	14
479	Goioxim**	18/05/2020	210.000,00	199.500,00	10.500,00	20000636	12
363	Honório Serpa*	19/05/2020	150.000,00	142.500,00	7.500,00	20000452	13
483	Ipiranga**	19/05/2020	600.000,00	570.000,00	30.000,00	20000641	12
425	Irati**	19/05/2020	230.000,00	218.500,00	11.500,00	20000638	12



503	Querência do Norte**	19/05/2020	60.000,00	57.000,00	3.000,00	20000642	12
551	Quinta do Sol**	19/05/2020	60.000,00	57.000,00	3.000,00	20000643	12
537	Rio Azul*	15/05/2020	350.000,00	332.500,00	17.500,00	20000639	13
402	Rio Negro*	18/05/2020	500.000,00	475.000,00	25.000,00	20000491	14
492	Sabáudia**	11/05/2020	245.000,00	232.750,00	12.250,00	20000626	12
538	Santa Inês**	15/05/2020	480.000,00	456.000,00	24.000,00	20000639	12
512	Santo Antônio da Platina*	19/05/2020	940.000,00	893.000,00	47.000,00	20000651	15
515	São Carlos do Ivaí**	19/05/2020	230.000,00	218.500,00	11.500,00	20000645	12
408	Sertaneja*	13/05/2020	1.900.000,00	1.805.000,00	95.000,00	20000497	20
410	Tamarana*	19/05/2020	150.000,00	142.500,00	7.500,00	20000499	14
539	Tunas do Paraná*	19/05/2020	1.070.000,00	1.016.500,00	53.500,00	20000650	16
540	União da Vitória	13/05/2020	170.000,00	161.500,00	8.500,00	20000634	12
417	Virmond**	19/05/2020	55.000,00	52.250,00	2.750,00	20000506	12

42548/2020

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA DO PARANÁ

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA – PROFICE. EDITAL Nº 02/2019. O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC informa aos interessados, em especial aos que participaram do Concurso Público nº 02/2019, inscrição de projetos culturais Modalidade Incentivo Fiscal, que está disponível para consulta no site da SECC à lista completa, contendo o deferimento e indeferimento dos recursos enviados à fase de Análise Prévia do PROFICE. Para consulta acesse www.cultura.pr.gov.br e outras informações podem ser obtidas através do e-mail profice@secc.pr.gov.br.

Curitiba, 20 de maio de 2020.

Coordenação de Incentivo à Cultura

42522/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

Secretaria de Estado da Educação
Diretoria GeralEXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 16.565.983-0

DESPACHO: Dispensa o procedimento licitatório referente a contratação de serviços de recarga de extintores, testes hidrostáticos de cilindros e teste hidrostático de mangueiras, nos termos do artigo 34, inciso II da Lei 15.608/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

AUTORIZADO: GLÁUCIO ROBERTO DIAS
Decreto 3.891/2020 – GS/SEED

42453/2020

Secretaria de Estado da Educação
Diretoria Geral

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 7669/2020

1. RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 7669/2020, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, aquisição máscaras de uso individual que serão utilizadas como medida preventiva à contaminação do Coronavírus – COVID – 19.

2. Empresa contratada: CONFECÇÕES L.C. EIRELI-EPP,
CNPJ: 09.430.460/0001-24

3. Valor total: R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)

PROTOCOLO Nº 16.553.057-8

AUTORIZADO: GLÁUCIO ROBERTO DIAS
Decreto 3.891/2020 – GS/SEED

42607/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

Extrato de Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis

Cedente: ESTADO DO PARANÁ

Cessionário: APAE DE CAMPINA DA LAGOA – ESCOLA SANTA TERESINHA

Termo de Cessão: nº 1902731/2020

Autenticação Eletrônica – Protocolo nº 16.556.200-7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Extrato de Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 001/2020

Órgão Gerenciador: Instituto Paranaense de Desenvolvimento

Educativo – FUNDEPAR. Órgão Titular do Crédito: Colégio Estadual

do Paraná – CEP. Objeto: Descentralização do orçamento programado,

para atender despesa com termo aditivo ao contrato de prestação de

serviços de engenharia para restauro do CEPR. Valor: R\$ 1.806.877

(um milhão, oitocentos e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e

setenta centavos). Vigência: 19/05/2020 até 31/12/2020 Dotação

Orçamentária: 4130.12.368.05.6100 – Manutenção e Gerenciamento do

CEPR, Rubrica Orçamentária – 4490.5101 – Construção de Edifícios

Públicos, Fonte de Recurso: 116 FNDE.

Ordenadora de Despesa: Diretora Geral Tânia Maria Acco.

42441/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 16.419.482-5 apenso ao P. I. 14.938.586-0

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2017.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Araucária

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de

execução e de vigência do Convênio nº 059/2017, nos termos das suas

Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 15 de maio de 2020 até 11 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir

de 11 de novembro de 2020 até 10 de maio de 2021.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.31), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 15 de maio de 2020.

Fernando Furiatti Soboia
Diretor Geral/DERSandro Alex
Secretário/SEIL

42862/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 16.536.217-9

DOCUMENTO: 2º TACA Nº 1953/2019 – GMS.

CONTRATADA: QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – EPP.



PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2020

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J./M.F.:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		76.968.627/0001-00	
Nome do Prefeito(a): JOSE DA SILVA COELHO NETO	Endereço: PÇA. NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N		
	U.F. PR	CEP: 86430000	Telefone: 43-3534-8712

2. CONCEDENTE

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS		76.416.908/0001-42	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	E-mail: sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530140	Telefone: 41.3250 7200

OUTROS PARTÍCIPES

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	E-mail: paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530140	Telefone: 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: INFRAESTRUTURA	Período de Execução: 17/06/2020 -02/09/2021
Número de Protocolo: 16.095.729-8	
Identificação do Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Quantidade: 5.629 M2	



Justificativa da Proposição

Justifica em razão da competência da administração pública em atender o interesse público, no que se refere a implantação da pavimentação asfáltica, bem como sua manutenção e conservação, viabilizando o atendimento de todo o arruamento urbano, revertendo a atual situação de inexistência de pavimentação em determinados trechos ou ainda sua precariedade, a fim de propiciar melhores condições de trafegabilidade para população local.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Finalização, análise e aprovação do projeto completo.	17/06/2020	25/10/2020	-
2	Licitação	26/10/2020	25/12/2020	-
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	26/12/2020	25/01/2021	-
4	Execução do objeto	04/02/2021	04/07/2021	940.000,00
TOTAL				940.000,00



5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01+ Contrapartida Municipal	INFRAESTRUTURA	893.000,00	47.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCEL A	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00
1	Execução de até 50%	04/2021	446.500,00	23.500,00
2	Execução de até 100%	08/2021	446.500,00	23.500,00
SUBTOTAL				940.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.
O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens.



7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade de recursos para a execução do objeto conveniado, no valor estipulado de contrapartida municipal deste plano.

Assinado digitalmente por:

JOSE DA SILVA COELHO NETO

Prefeito(a) Municipal

Plano preliminar está em acordo com a lei 19361/2017 –Atestado digitalmente por Marcia de Oliveira de Amorim. CTEC/SEDU

Aprovado conforme lei 19361/2017, e assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Superintendente do PARANACIDADE



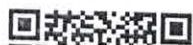
ePROTOCOLO



Documento: **PLANODETRABALHOSANTOANTONIODAPLATINACONV5122020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Jose da Silva Coelho Neto** em 11/05/2020 14:34, **Marcia de Oliveira de Amorim** em 11/05/2020 14:40, **Joao Carlos Ortega** em 18/05/2020 12:27.

Inserido ao protocolo **16.095.729-8** por: **Jose da Silva Coelho Neto** em: 11/05/2020 14:34.





SIT - Sistema Integrado de Transferências

[Início](#) [Nova Transferência](#) [Importação](#) [Relatórios](#) [Sair](#)

Número SIT 45367 - TERMO DE CONVÊNIO 512/2020 Concedente SEDU Tomador PM SANTO ANTONIO DA PLATINA

Situação Formalizada

Concedente

Informações Gerais

Ato de Transferência

Informações Gerais

Dados Concedente

Dados Tomador

Partícipes

Plano de Trabalho

Aditivos

Rescisão

Repasses

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receitas / Aplicações

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Data de Registro no SIT 26/05/2020

Número SIT 45367

Tipo Instrumento Termo de Convênio

Número do Instrumento 512

Situação Atual Formalizada

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDU

Tomador MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Ano 2020

Data Celebração 19/05/2020

Data Início Vigência 21/05/2020

Data Fim vigência 19/08/2021

Data Fim Vigência sem Aditivo 19/08/2021

Data Início Execução 21/05/2020

Data Fim Execução 19/08/2021

Data Fim Execução sem Aditivo 19/08/2021

Período de Publicação DIOE-PR

Data Publicação 21/05/2020

Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana

Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Valor do Repasse Atual 893.000,00

Valor do Repasse Inicial 893.000,00

Valor Contrapartida Atual 47.000,00

Valor Contrapartida Inicial 47.000,00

Rendimento Financeiro Atual 0,00

Rendimento Financeiro Inicial 0,00

Valor Total Transferência 940.000,00

Valor Total Transf. Inicial 940.000,00

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 003.857.019-00

Nome ANDRE COTRIN ABDO

Cargo Coordenador do escritório regional de Londrina

Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 426-X

Conta Corrente 36365-0

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho

Número da Ata

Data da Ata

Editar

Usuário Logado LUCIANA APARECIDA MENDES DA SILVA

Perfil de Acesso COMPLETO

Entidade Logada MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

TÍTULO:

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: planejamentoosap@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

01/01

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - LOCALIZAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: JARDIM ELDORADO
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho: FILIPE CARVALHO

Escala: INDICADAS

Data: JUNHO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

2.50	1.50
28.00	
0.00	

to Inácio da Silva

PROFUNDIDADE (m)	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50	1.50
DISTÂNCIA (m)	35.00	11.00	33.00	13.00	25.00	12.00	
DIÂMETRO (m)	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	0.50	



PERFIL LONGITUDINAL - Rua Manuel Fernandes de Sá

Trecho - 02 e 04 (Jardim Eldorado)
 ESCALA H = 1:2.000
 V = 1:200

TÍTULO:

DETALHES DRENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 -----ESTADO DO PARANÁ-----
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, FONE (41) 3434-3710
 CNPJ 76.968.627/0001-00
 Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: planejamentoapp@hotmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

02/03

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim Eldorado - Santo Antonio da Platina - Paraná

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
 ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROJETO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
 sem escala

Desenho: OSVALDO BIANCO JUNIOR

Escala: INDICADAS

Data: MAIO DE 2020

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:



TÍTULO:

PROJETO DRENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: planejamento@hotmmail.com

ASSUNTO:

PROJETO EXECUTIVO

FOLHA:

01 / 03

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim ElDorado - Santo Antonio da Platina - Paraná

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROJETO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
sem escala

Desenho: OSVALDO BIANCO JUNIOR

Escala: INDICADAS

Data: MAIO DE 2020

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:



n2

= 444,29m2

TÍTULO: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, FONE (41) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: planejamento@hotmial.com

ASSUNTO:

PAVIMENTAÇÃO

FOLHA:

01/03

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: JARDIM ELDORADO
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

= 447,91m2

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

7m2

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho: FILIPE BUENO CARVALHO

Escala: INDICADAS

Data: MAIO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

PROJETO URBANIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: planejamento@hotmmail.com

ASSUNTO:

ARBORIZAÇÃO

FOLHA:

01/01

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: JARDIM EL DORADO
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
VER NO PROJETO

Desenho: FILIPE BUENO CARVALHO

Escala: INDICADAS

Data: MARÇO DE 2020

ESPAÇO RESERVADO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

TÍTULO:

DETALHES DRENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: planejamento@hotmali.com

ASSUNTO:

DETALHES

FOLHA:

03/03

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim ElDorado - Santo Antonio da Platina - Paraná

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROJETO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
sem escala

Desenho: OSVALDO BIANCO JUNIOR

Escala: INDICADAS

Data: MAIO DE 2020

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

TÍTULO:

MAPA GEOMETRICO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
-----ESTADO DO PARANÁ-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº - FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: planejamento@hotmali.com

ASSUNTO:

MAPA GOEMTRICO

FOLHA:

ÚNICA

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim ElDorado - Santo Antonio da Platina - Paraná

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROJETO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
sem escala

Desenho: OSVALDO BIANCO JUNIOR

Escala: INDICADAS

Data: JUNHO DE 2020

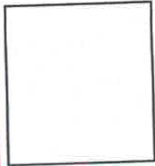
LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

TÍTULO:

PROJETO IMOBILIARIO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
-----ESTADO DO PARANÁ-----



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº, FONE (43) 3434-3710
CNPJ 76.968.627/0001-00
Site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br / Email: planejamento@hotmali.com

ASSUNTO:

LOTES EDIFICADOS

FOLHA:

Única

OBRA: MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - DRENAGEM URBANA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CNPJ/MF: 76.968.627/0001-00

LOCAL: Jardim ElDorado - Santo Antonio da Platina - Paraná

PROJETO:

MAYARA GARCIA MARTINS
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A 133786-6

EXECUÇÃO:

PROJETO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

SITUAÇÃO
sem escala

Desenho: OSVALDO BIANCO JUNIOR

Escala: INDICADAS

Data: JUNHO DE 2020

LICENÇA SANITÁRIA:

APROVAÇÃO PREFEITURA:

O